



## **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP**

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br) – [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### **MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 028/2018 – PROCESSO N.º 078/2018**

Encontra-se aberto no Setor de Licitações do Município de Barão de Antonina, o PREGÃO PRESENCIAL n.º. 028/2018, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, MODALIDADE DESENVOLVE SP”**.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de junho de 2018 às 09h00, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, no prédio da Prefeitura Municipal, sendo que os envelopes e credenciamento serão recebidos até as 08h50, no mesmo dia e local.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos n.º. 68, neste município. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, tel. 15 – 35731170 ou e-mail: [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br) e [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br).

Barão de Antonina/SP, 04 de junho de 2018.

**MARIA ROSA BUENO DE MEIRA**

**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br) – [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2018

ABERTURA DE EDITAL: 04 de junho de 2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de junho de 2018

HORÁRIO: Credenciamento até as **08h50min** e abertura dos envelopes às **09h00**.

LOCAL: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68, Centro, Barão de Antonina (SP).

O Município de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares n.º 123/12/2006 e 147/2014 e os Decretos Municipais n.º 616, de 29 de janeiro de 2007 e n.º 990, de 15 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **19 de junho de 2018 às 09h00min**, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, no prédio da Prefeitura Municipal, sendo que os envelopes e credenciamento serão recebidos até as **08h50min** no mesmo dia e local.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, através dos telefones: (15)35731170 e-mail: [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br).

### I – DO OBJETO e VALOR

1- A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, MODALIDADE DESENVOLVE SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital com o Anexo I.

2- O objeto do presente processo está sendo adquirido com recursos provenientes de

---

*BARÃO DE ANTONINA - SP*



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

financiamento contraído pelo Município junto à Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

3- Do valor estimado conforme prévia realizada pela Administração: **R\$ 398.750,00 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

4- O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e atendam o disposto na Lei n.º 6.729/79.

2- Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

3- Todos os interessados em participarem do certame poderão se cadastrar nesta prefeitura até 3.º dia útil anterior ao recebimento dos envelopes de n.º 01 e n.º 02 (apresentando toda a documentação descrita nos artigos 28 á 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações), com fins de obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

## III – DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3- Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5- Para participar na condição de MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, visando exercício de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o MODELO constante no anexo III, fora dos Envelopes e juntamente com os documentos de Credenciamento.

5.a) A condição de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA deverá ser comprovada por ao menos 1(um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

5.a.1) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.a.2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.a.3) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

5.a.4) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

5.b) A não entrega da declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ou apresentação de documento diferente do exigido acima deste Edital (item 5.a), implicará na anulação do direito da mesma usufruir o regime diferenciado garantido pela LC 123/06 e suas alterações.

6) Termo de Compromisso, (modelo anexo VIII).

7) Dados complementares - informações exigidas pelo tribunal de contas do estado – AUDESP FASE IV, (modelo anexo IX).

### **IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 1) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no anexo IV, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º: 1 e 2.
- 2) A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2(dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º 1- PROPOSTA**

#### **PREGÃO N.º 028/2018 – PROCESSO N.º 078/2018**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

Assinatura do Proponente:

### **ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO N.º 028/2018 – PROCESSO N.º 078/2018**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

Assinatura do Proponente:

- 3) A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração nos termos do item III, 1, “b”.
- 4) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## **V- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante, além de apresentar-se devidamente datada e assinada;



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br) – [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência–Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) Dados Bancários - Conta Corrente, devendo constar o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta)dias.

g) DECLARAÇÃO da licitante, subscrita por seu representante legal, de que o equipamento ofertado atende às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência–Anexo I, e de que está ciente da aplicação das sanções previstas na cláusula XIII do edital, em caso de entrega em desacordo com o previsto na cláusula IX.

h) Apresentação de catálogo(s) ou folder(s) do veículo/equipamento, objeto do certame, oficial, original, colorido (se houver), nos meios eletrônicos/rede sociais e com referências de fácil acesso de pesquisa.

2) Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



## **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP**

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1- Para a habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão apresentar o Envelope “Documentos de Habilitação”, que deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito ao item e subitens abaixo 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5. Os documentos deverão ser apresentados em original e/ou cópias autenticadas.

### **1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA ( art. 28 da Lei Federal 8.666/93)**

#### **1.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1–Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda– CNPJ.
- b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

b.1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

b.2) **Federal**-através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto N° 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.3) **Estadual**- através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.4) **Municipal**- certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente.

**b.3.1) Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.**

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço–**FGTS**.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem 1.2 b2) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– **CNDT**.

1.2.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

1.2.3) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.4) Quanto às certidões enumeradas no item 1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

### **1.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90(noventa)dias** para a apresentação dos envelopes.

b) Caso a licitante se encontre em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCESP.

### **1.4) OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos moldes do modelo (anexo V).

b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de não ter recebido deste Município de Barão de Antonina, penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com qualquer esfera da Administração Federal, Estadual e Municipal (Súmula 51 do TCESP), conforme modelo constante no anexo VI.

c) Declaração de que o(s) item(ens) proposto(s) atende(m) às regras de financiamento de bens e equipamentos com recursos públicos.

d) Declaração de que se vencedora, para fins de direito e efeitos legais, o equipamento terá garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega, conforme modelo constante no anexo VII.

### **1.5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP**

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou o objeto desta licitação, em papel com identificação da entidade expedidora, constando identificação completo nome/CPF/ e ou CNPJ e endereço completo da entidade.

### **2) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1) É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Municipal no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas “a” a “f”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1) O certificado de registro cadastral substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2 deste item VI, da qual deverá ser apresentado juntamente como o envelope habilitação.

2.2) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 1 da cláusula IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3,1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3,2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) O presente Pregão é da modalidade de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

d) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme segue:

e) As reduções serão de **1 % (um por cento)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br) – [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

5,1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º123 de 14/12/06 e alterações da Lei Complementar 147 de 07/08/14:

7.1- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, participante nessa condição, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5%(cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participante nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

9- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

9.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já juntada nos autos.

10- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3- Para habilitação de MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

### **VIII- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos mediante requerimento escrito e protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro – Centro, das 08hh00 às 11h00 e das 13h00 as 16h30, conforme expediente Municipal, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira.

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, da Prefeitura Municipal, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro – Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, conforme expediente municipal.

3.1 – **Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, correspondência ou e-mail.**

4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5- O prazo para resposta e decisão do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, como disciplina o art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o



## **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP**

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

procedimento.

6.1- Em caso de irregularidade, o processo será remetido à apreciação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver a anulação dos atos praticados, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

7- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- A adjudicação será feita pelo menor preço unitário do item.

### **IX- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, sito à Rua Recife, 53, centro, Barão de Antonina, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3- A Prefeitura não disponibilizará funcionários para o descarregamento dos itens, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela contratada.

### **X- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACOMPANHAMENTO**

1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

1.1- A CONTRATANTE designa para acompanhamento e fiscalização da entrega e do contrato, os Srs. David Tadeu Rodrigues, Secretário Municipal dos Transportes, Serviços e Obras e o Sr. Sergio Gabriel Furtado, encarregado do setor de almoxarifado e patrimônio ou outro a critério da Administração que vier a substituí-los.

2- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome completo, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sempre juízo das penalidades



## **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP**

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4- O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

### **XI- DA FORMA DE PAGAMENTO**

1- O pagamento será realizado de acordo com a Operação de crédito Interno PVL 02.002550/2017-08, nos termos da Proposta Firme de Contrato de Operação de Crédito Interna, conforme Ofício GAPRE/PVL 008/2017 entre o Município de Barão de Antonina e a Agência de Fomento do Estado de São Paulo (DESENVOLVE SP), que passa a fazer parte integrante do edital do Pregão 010/15, como anexo II.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente, a qual deverá ser informada pela licitante no ato da proposta.

### **XII- DA CONTRATAÇÃO**

1- Conforme anexo II deste edital, Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

### **XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei





## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3- Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3.1- A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item “b” e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

3.2- As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

3.3- Da aplicação da penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

### **XIV- DA GARANTIA CONTRATUAL**



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br) – [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1- Fonte / Origem dos Recursos: Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo,

2 – Dotação orçamentária 04.122 Administração Geral – 02 01 02 Administração e Finanças – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

### **XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no jornal de Circulação do Município, D.O.E e divulgados no endereço eletrônico [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br).

5- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após 05 (cinco) dias úteis a celebração do contrato do vencedor.

6- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, nos termos do artigo 41 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP**

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br) – [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

7- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93

7.1- Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68– Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira conforme expediente da prefeitura municipal.

7.2- Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail. –A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.4.1- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas

8- Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

8.1- Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, setor de Licitações ou através do telefone 15 35731170 ou e-mail [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br). As respostas serão encaminhadas via fax/e-mail a todos os licitantes que retiraram o edital e encaminharam conforme o modelo do anexo X e farão parte integrante do processo administrativo.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ITAPORANGA, Estado de São Paulo.

11- Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato de Financiamento para investimentos municipais;



## **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP**

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br) – [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Anexo III- Declaração de enquadramento a LC 123/06- MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo IV- Declaração de atendimento a requisitos legais;

Anexo V- Declaração de regularidade ao ministério do Trabalho;

Anexo VI- Declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VII- Declaração de garantia do objeto;

Anexo VIII - Termo de Compromisso;

Anexo IX - DADOS COMPLEMENTARES - INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV; e,

Anexo X- Recibo de Retirada do Edital, (o licitante que tiver o interesse em participar do referido certame, favor preencher o protocolo e enviar via e-mail [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br) para o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação - Fone/Fax (15) 3573-1170).

Barão de Antonina (SP), 04 de junho de 2.018.

**MARIA ROSA BUENO DE MEIRA**

**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO Nº 078/2018

Item	Qtd	Descrição – Especificações Mínimas
1	1	<p><b>PÁ CARREGADEIRA NOVA (O HORA), ANO 2018</b></p> <p><u>Composição básica:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Combustível: Diesel; Motor do mesmo grupo econômico do equipamento com 6 (seis) cilindros Turbo; com certificação TIER III, Articulada; Tração 4 x 4; Direção tipo Hidráulica e/ou Hidrostática; Retrovisor interno; Retrovisores externos direito e esquerdo; Sistema de faróis dianteiros e traseiros; Sistema de Sinaleiras de direção, freios e deslocamentos; Transmissão: 4 (quatro) velocidades a frente e 4 (quatro) a ré; Cabine fechada ROPS/FOPS com Ar Condicionado; Equipamentos de trabalho com acionamento hidráulico. Buzina Extintor e Alarme de ré.</li></ul> <p><u>Especificações mínimas necessárias (permitidas especificações superiores):</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Potência bruta mínima 150 HP; Caçamba frontal da Pá Carregadeira com dentes parafusados e com capacidade mínima de 1,90 m³; Peso operacional mínimo de 10.000 Kg; sistema de acionamento da caçamba com dois cilindros, Pneus mínimo 17,5x25 16 lonas; Possuir itens de série do fabricante, devendo atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança. Apresentar catálogo com todas as especificações técnicas do equipamento original colorido, de fácil acesso à pesquisa junto à rede mundial de computadores.</li></ul>

Valor estimado: R\$ 398.750,00 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

a) Os preços deverão ser elaborados levando em consideração a planilha acima.



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### ANEXO II

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO Nº 078/2018

CONTRATO Nº XX/2018 – PROCESSO HOMOLOGADO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA, Estado de São Paulo, com endereço da Prefeitura na Praça Pref. Juvenal Domingues de Campos, nº 68, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.424/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ROSA BUENO DE MEIRA, brasileira, casada, portador do CPF nº 083.222.658-08, residente e domiciliado na cidade de Barão de Antonina (SP), doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa....., C.N.P.J: ....., estabelecida à Rua: ....., na Cidade de ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, no Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição do seguinte bem:

Item	Qtd	Descrição – Especificações Mínimas
1	<u>1</u>	<b>PÁ CARREGADEIRA NOVA (O HORA), ANO 2018</b>  <b><u>Composição básica:</u></b>  ➤ Combustível: Diesel; Motor do mesmo grupo econômico do equipamento com 6 (seis) cilindros Turbo; com certificação TIER III, Articulada; Tração 4 x 4; Direção tipo Hidráulica e/ou Hidrostática; Retrovisor interno; Retrovisores externos direito e esquerdo; Sistema de faróis dianteiros e traseiros; Sistema de Sinaleiras de direção, freios e deslocamentos; Transmissão: 4 (quatro) velocidades a



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

frente e 4 (quatro) a ré; Cabine fechada ROPS/FOPS com Ar Condicionado; Equipamentos de trabalho com acionamento hidráulico. Buzina Extintor e Alarme de ré.

**Especificações mínimas necessárias (permitidas especificações superiores):**

- Potência bruta mínima 150 HP; Caçamba frontal da Pá Carregadeira com dentes parafusados e com capacidade mínima de 1,90 m<sup>3</sup>; Peso operacional mínimo de 10.000 Kg; sistema de acionamento da caçamba com dois cilindros, Pneus mínimo 17,5x25 16 lonas; Possuir itens de série do fabricante, devendo atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança. Apresentar catálogo com todas as especificações técnicas do equipamento original colorido, de fácil acesso à pesquisa junto à rede mundial de computadores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá os valor total de R\$ ..... (.....).

2.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.3 - O pagamento será efetuado diretamente a contratada, após o ingresso do recurso por parte da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PAULISTA – DESENVOLVE SP – PVL02.002550/2017-08.

2.4 O pagamento da contrapartida poderá ser efetuado condicionado à entrega e liquidação do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.5- A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº 028/2018 e Processo Licitatório nº 078/2018 e nº de contrato firmado, com relação do objeto fornecidos com o valor unitário e total.

2.6- O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do



## **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP**

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

3.1 – A entrega da máquina deverá ser na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, localizada a Praça Pref. Juvenal Domingues de Campos, n.º 68, sem qualquer ônus adicionais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após solicitação do município.

3.2 - A CONTRATANTE designa para acompanhamento e fiscalização da entrega e do contrato, os Srs. David Tadeu Rodrigues, Secretario Municipal dos Transportes, Serviços e Obras e o Sr. Sergio Gabriel Furtado, encarregado do setor de almoxarifado e patrimônio ou outro a critério da Administração que vier a substituí-los.

3.3 - O contrato terá VIGENCIA de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 – O custo apresentado caracterizando o preço unitário para o fornecimento do objeto não será reajustado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte / Origem dos Recursos: Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo,

04.122 Administração Geral – 02 01 02 Administração e Finanças – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;





## **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP**

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição, se forem entregues em desacordo com o solicitado;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

6.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

6.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

6.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução no fornecimento/transporte da máquina pesada ora contratadas, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;



## **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP**

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br) – [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



## **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP**

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

10.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da cidade de Itaporanga (SP), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

11.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Barão de Antonina (SP), .... de ..... de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Rg ou CPF n°

\_\_\_\_\_  
Nome:

Rg ou CPF n°



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP, Inscrito no CNPJ n.º 46.634.424/0001-09

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018 – PROCESSO N.º 078/2018**

**CONTRATO N.º: XXX/2018**

**OBJETO:**

**PROCURADORA:** \_\_\_\_\_, OAB/SP \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Barão de Antonina, xx de xxxx de 2018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

E-mail institucional: [p.m.b.antonina@uol.com.br](mailto:p.m.b.antonina@uol.com.br)

E-mail pessoal: [mariarosabmeira@hotmail.com](mailto:mariarosabmeira@hotmail.com)

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxx - RG: xxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP

E-mail institucional: [p.m.b.antonina@uol.com.br](mailto:p.m.b.antonina@uol.com.br)

E-mail pessoal: [mariarosabmeira@hotmail.com](mailto:mariarosabmeira@hotmail.com)

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: xxxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

Telefone(s): xx xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

OBJETO:...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações;

considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/06 e alterações;

cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC123/06, conforme art. 34, da Lei11.488,de15dejunhode2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/06.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa) em papel timbrado da empresa licitante



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br) – [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### ANEXO IV

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018 – PROCESSO N° 078/2018**

Eu, (nome completo), Rg e CPF, residente e domiciliado a ....., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica/CNPJ), interessada em participar no processo licitatório Pregão n°. 028/2018 da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina (SP), declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante  
legal da empresa)

Em papel timbrado da  
empresa licitante



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br) – [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### ANEXO V

#### **PREGÃO Nº 028/2018 – PROCESSO nº 078/2018**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Edital de Pregão nº.028/2018, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina (SP), declaro, sob as penas da lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº.6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa) Em papel timbrado da  
empresa licitante





## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### ANEXO VI

#### PREGÃO N° 028/2018 – PROCESSO n° 078/2018

(Razão social da empresa), estabelecida na .....(endereço completo) ..... , Inscrita no CNPJ n° ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador)..... , no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, a inexistência de impedimento legal desta empresa à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela administração Pública de qualquer esfera, ou suspense de contratar com este Município de Barão de Antonina, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, referente ao Pregão n°. 028/2018 da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina (SP).

(Local e data)

(Assinatura do representante  
legal da empresa) (Em papel  
timbrado da empresa  
licitante)



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### ANEXO VII

#### PREGÃO Nº 028/2018 – PROCESSO nº 078/2018

(Razão social da empresa), estabelecida na .....(endereço completo) ..... , Inscrita no CNPJ nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador)..... , no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR** que se vencedora, prestará garantia de 12 (doze) meses da MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, a partir da data de entrega. (local),.....de ..... de 2018.

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### ANEXO VIII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

#### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 028/2018 – Processo Licitatório nº 078/2018**. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

A empresa assume ainda o compromisso realizar e entregar o objeto de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada para boa execução do objeto.

Declaramos que a CONTRATANTE, poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação e etc. por meio eletrônico no endereço institucional da empresa \_\_\_\_\_ ou pelo Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

*Nome/ Assinatura do responsável*

*Carimbo com CNPJ*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
*Local e data*



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### ANEXO IX – DADOS COMPLEMENTARES

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA**

At. Sr. Pregoeiro

#### INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ n°		

#### SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

#### SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço residencial Completo</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail Pessoal:</b>	
<b>Telefone(s)</b>	

### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

<b>Nome Completo</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço residencial Completo</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail Pessoal:</b>	
<b>Telefone(s)</b>	

....., xx de xxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável  
Procurador  
Cargo do responsável  
N. do documento de identidade



## Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br) – [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-000

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

### ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br))

### PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 078/2018

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome:**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.